

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, E ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, portador da Carteira de Identidade nº 054098-7 SSP/MT e CPF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Srª. **ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 2.606.187-2 SEJSP/MT e do CPF nº. 057.498.811.48, residente e domiciliada na Rua: Santa Catarina nº 116, Centro, nesta cidade, Nova Santa Helena/MT, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Quarta, em cumprimento a adequação da Lei federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, que regulamentou o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), passando a vigorar no município pela Lei Municipal 875/2019 de 25/01/2019, com efeitos retroativos a 01/01/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R\$ 1250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Nova Santa Helena/MT, 29 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRESSA FABIANA SILVEIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Danielle Caroline de Souza Mesquita
CPF: 011.212.251.52

Luiz Fernandes Pereira da Silva
CPF: 422.653.818-88